



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carangola/MG.

Rua Pedro de Oliveira, 224 – Centro - Carangola/MG

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

“Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência de Carangola/MG.”

Vigência – Setembro/ 2021 a Setembro/ 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Carangola/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 5.097/2018, de 28 de setembro de 2018, que institui o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Carangola, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e da outras providências, bem como em cumprimento à deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 39º do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

§ 1º - A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do caput deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, busca acolher as demandas do Município, e estabelecer as Diretrizes na efetivação das ações, buscando assegurar a Inclusão Social e o cumprimento dos Direitos Sociais

[Assinatura]



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de
Carangola/MG.**

Rua Pedro de Oliveira, 224 – Centro - Carangola/MG

previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nas demais legislações relacionadas, por meio da participação popular e do comprometimento do poder público.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o seguinte Plano Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com vigência – setembro/ 2021 a setembro de 2022.

Carangola, 02 de setembro de 2021.

Raquel de Souza Carvalho Louro Mota
Presidente do CMDPD - Carangola/MG